



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.221 — BELEM — Quinta-feira, 7 de Março de 1968

DECRETO N. 5962 DE 4 DE MARÇO DE 1968
Exclui do Regime de Tempo Integral funcionária da SEDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do ofício n. 0061-GS, de 15 de fevereiro do ano em curso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, protocolado na SEGOV, sob o n. 00342, de 23 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Excluir do Regime de Tempo Integral Josette de Souza Pedro, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir da publicação deste Decreto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3246)

PORTARIA N. 567-A — DE 25 DE JANEIRO DE 1968
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 002, de 25 de janeiro de 1968, do Presidente da Comissão de Inquérito, nomeada pela Portaria Governamental n. 515, e tendo em vista as razões invocadas pela mencionada Comissão, as quais são plausíveis e realmente impeditivas da conclusão dos trabalhos no prazo máximo legal;

RESOLVE:

Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito, nomeada pela Portaria n. 515, de 23.10.1967, pelas dificuldades de localização de testemunhas e tomada de depoimento antepostas à men-

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

cionada Comissão, e designar nova Comissão composta dos Drs. Reynaldo Mello dos Santos Couto, Pedro Daltro Cunha e Genúino Amazonas de Figueiredo Neto, respectivamente, Consultores Jurídicos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Secretária de Estado da Viação e Obras Públicas e Secretária de Estado de Governo, o último servindo na Consultoria Geral do Estado, para sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias, na forma do artigo 198, da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3251)

PORTARIA N. 566-A DE 14 DE JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 001, de 14 de janeiro de 1968, do Presidente da Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria n. 526, de 6 de novembro de 1967, alterada pelas Portarias n.ºs 533 e 541, de 14 e 28 do mesmo mês e ano, respectivamente, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos, bem como a necessidade de empreender novas diligências e prosseguir nas já encetadas,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias, ex-vi do artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, para a conclusão dos trabalhos da supracitada Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3252)

PORTARIA N. 590-A DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 002/68, de 14 de fevereiro de 1968, do Presidente da Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria Governamental n. 526, de 6.11.1967, e tendo em vista, principalmente, a dificuldade encontrada pela mencionada Comissão em localizar e tomar depoimento de testemunhas,

RESOLVE:

Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria n. 526, de 6.11.1967, alterada pelas Portarias n.ºs 533, de 14.11.67, e 541, de 28.11.67, respectivamente, de vez que não pode concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas razões invocadas, e designar nova Comissão, composta pelos srs. Dr. Reynaldo Mello dos Santos Couto, Consultor Jurídico da SEDEC, Dr. Walter Costa Júnior, Assessor de Relações Públicas do Gabinete do Governador e José Maria Braga de Amorim, Diretor de Administração da SAGRI, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias, na forma do artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 3253)

PORTARIA N. 595 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Comissão Organizadora Central do X Congresso Brasileiro de Odontologia,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS****VENDA DE DIÁRIOS**

	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	Número atrasado ao	0,20
Semestral	30,00	ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS		Página comum	0,10
E MUNICÍPIOS		cada centímetro	100,00
Anual	60,00	de — preço fixo	
Semestral	25,00	Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

através do ofício n. 35/68, de 5 de janeiro de 1968, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 00380, de 22 de fevereiro de 1968.

RESOLVE:

Dispensar o "ponto" dos funcionários que venham a participar do X Congresso Brasileiro de Odontologia, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 14 a 20 de julho vindouro, incluindo-se na dispensa ora concedida os dias de viagem dos congressistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3250)

EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Santa Rosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2837)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tomoko Hosliño, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera Lúcia Siqueira da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2839)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Mourão Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2840)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zaida Frazão Braga, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2841)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Pena Pimentel, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2842)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vilânir Ferreira Alencar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2843)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vilma Baia Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2844)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia de Nazaré Neves Chacón, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2845)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitelmina da Silva Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado

cação e Cultura
(G — Reg. n. 2853)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vanda Maria Sardinha Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2854)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Rodrigues Forte, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2855)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Cardoso Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2858)

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 24 — DE 4 DE
MARÇO DE 1968

O General Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e, atendendo a solicitação do senhor Engenheiro José Maria Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, constante do ofício n. 189, de 1.3.68,

RESOLVE:

Mandar que o funcionário Sr. Raymundo Pereira de Sousa, Contador, lotado no Departa-

do pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2856)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Cunha Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2857)

DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Mercês Oliveira Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2858)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2858)

mento de Contabilidade desta Secretaria, por necessidade do serviço, passe à disposição da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a partir desta data até 31 de dezembro do corrente exercício, salvo determinação superior, em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 4 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 3543)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 712/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Raimundo Tito da Silva, para servir junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.036 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 713/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Rosemary da Costa Bilby, para servir junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.035 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 714/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Maria José Moda Mouzinho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola São Luiz Gonzaga, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.003 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 715/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Edilza Maria Maia Soares, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do

Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.008 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 716/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria José Tavares Caluff, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, atualmente servindo na Escola Primária S. José.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.007 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 717/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Mary Viana Coelho, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária S. José, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.009 — Dia 6.3.68)

PORTARIA N. 719/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Nazaré Felix de Sá, para servir, como professora, junto à Escola do lugar Jutay do Alto Anajás, município de Anajás, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.066 — Dia 6.3.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 19/68 DE 04 DE
MARÇO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar por não serem mais necessários os seus serviços o

seguinte auxiliar:

Manuel Rogério Aguiar, lotado nesta Secretaria de Estado, ocupante do cargo de Motorista. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 3127)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS****AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 073/CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00493/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Estevam de Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, ocupante do cargo de Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 34,29 (trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e nove centavos), a fim de efetuar a conferência da folha de pagamento em Belém, referente ao mês de janeiro/68, no período de 22.01 a 24.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 074/CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00492/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Bráulio José Baraúna de Pinna, Agrimensor, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário à disposição do 1.º DR, no valor unitário de NCr\$ 12,37 (doze cruzeiros novos e trinta e sete centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 123,70 (cento e vinte e três cruzeiros novos e setenta centavos), a fim de inspecionar as turmas de topografia do 2.º DR, no trecho Araguaina-Nova Colina, 4.ª Residência (GO), no período de 22.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 075/CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília

(RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00491/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Jurandir Lima Macambira, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 190,60 (cento e noventa cruzeiros novos e sessenta centavos), a fim de fiscalizar os serviços de compactação do trecho da Andrade Gutierrez e obras de administração no trecho Paragominas-Itinga (PA), nos períodos de: 09.01 a 15.01.68 e 29.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 076/CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00497/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, ocupante do encargo de Assessor Distrital, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos períodos de: 03.01 a 05.01.68, 07.01 a 08.01.68, 09.01.68, 25.01.68, ... 27.01.68 e 30.01 a 31.01.68 pelos seguintes serviços: em viagem com o eng. Chefe da CTAP, do Itinga à Nova Colina (GO), fiscalização dos trabalhos na 4.ª Residência-Araguaina (GO) do trecho Imperatriz-Estremo, dos serviços da 3.ª Residência-Açailândia e na jurisdição da 4.ª Residência-Araguaina (GO).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 077/CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00514/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) diárias ao servidor Sandoval de Souza Matos, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de

Goiás, num total de NCr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros novos), em virtude de haver sido designado para viajar ao longo do trecho Santa Maria|Colinas, a objeto de serviço, no período de 31.01 a 19.02.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 078|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00515|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor Carlos Fernandes de Almeida, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 148,50 (cento e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), em face de seu deslocamento ao longo do trecho Santa Maria Colinas, a objeto de serviço, no período de 09.02 a 23.02.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 079|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00500|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, ocupante do encargo de Chefe da 4a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de acompanhar trabalhos da capa selante, trecho Lage, no período de 08.01. a 12.01.68 e fiscalização mecanizada no trecho Araguaina|Colinas, no período de 17.01 a 21.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 080|CTAP—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00496|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor George Seawright Salgado, Chefe de Sub-Residência (1a. Resid.), com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 12,37 (doze cruzeiros novos e trinta e sete centavos, equivalente a 15% sobre osalário-mínimo vigente no Estado de Goiás num total de NCr\$ 123,70 (cento e vinte e três cruzeiros novos e setenta centavos), a fim de acompanhar serviços de asfaltamento do trecho de Lage, no período de 19 a 28.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 081|CTAP—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00494|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias ao servidor Raimundo Martiniano Nascimento, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 68,58 (sessenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) a fim de efetuar serviços de administração nas várias equipes mecanizadas e manuais, no período de 11 a 16.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N.º 082|CTAP—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00495|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Moacir Cavalcante Durans, Apropriador, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 57,15 (cinquenta e sete cruzeiros novos e quinze centavos), a fim de efetuar serviços de apropriação na R|2, no período de 11 a 15.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia 7.3.68).

ANÚNCIOS

A. MOURÃO S/A. TECIDOS E ARMARINHO**AVISO**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta Sociedade, que se encontram a sua disposição na Sede Social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 7 de março de 1968

a) a Diretoria

(Reg. n. 483 — Dias 7, 8 e 9.3.68).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ**Oitava Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 19 de março de 1968, às 14,00 horas, na sede da sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigente na Amazônia e com recursos próprios;

b) alteração dos Estatutos Sociais e

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 4 de março de 1968.

(a) Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente.

21.ª TABELIAO DE NOTAS DR. EDGARD BATISTA PEREIRA

Reconheço por assemelhação a firma Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 4 de março de 1968.

Em testemunho, BADS da verdade.

(a) Benedito Antônio Dufrayer Silva, Escrevente Autorizado.

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial. (Reg. n. 473 — Dias 6, 7 e 8-3-68).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1968, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santa-

na do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1967, e parecer do Conselho Fiscal;

b) exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;

c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 4 de março de 1968.

(a) Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente.

21.ª TABELIAO DE NOTAS DR. EDGARD BATISTA PEREIRA

Reconheço por assemelhação a firma Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 4 de março de 1968.

Em testemunho, BADS da verdade.

(a) Benedito Antônio Dufrayer Silva, Escrevente Autorizado.

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

(Reg. n. 474 — Dias 6, 7 e 8-3-68).

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A**Convocação**

Convocamos os senhores acionistas de INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A — PARABOR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de março de 1968, às 16 horas, na sede social da empresa, no Edifício Francisco Chamé, conjunto 1208/12, à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1967;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Fixação de Honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de março de 1968.

Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A — PARABOR — (a) Ramiro J. Bentes, Diretor.

(Reg. n. 472 — Dias 6, 7 e 8-3-68).

INTERCONTINENTAL S. A. — CREDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCREDITOS)**Aviso Aos Acionistas**

A Diretoria da INTERCONTINENTAL, S/A — CREDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCREDITOS) avisa aos senhores acionistas da aludida Companhia, que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — 3o. andar, sala 303-A, nesta cidade, a documentação a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26-09-1940, referente ao exercício encerrado a 29-12-1967.

Belém(PA), 05 de março de 1968.

Edilson Moura Barroso, Diretor

(Ext. — Dias 6, 7 e 8-3-68)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO — CIPAB —**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, sita à Praça Felipe Patroni, s/n, no dia 12 do mês em curso, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) — preenchimento por eleição, dos cargos vagos de Diretor-Presidente e de Diretor-Técnico, para completarem os mandatos dos substituídos;

b) — o que ocorrer.

Belém, 4 de março de 1968.

Edgard Pinto Marques, Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. n. 464 — Dias 7, 8 e 9-3-68)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. (MAEISA)**AVISO**

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) MARCOS ATHIAS, Presidente.

(Ext. Reg. n. 441 — Dias 5, 6 e 7-3-68)

DIAS PAES REPRESENTAÇÕES LIMITADA**AVISO**

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, avisa a quem interessar possa que a firma T. Cunha & Cia., por seu Despachante José Augusto Pereira da Costa, com escritório à Rua 13 de Maio n. 234 — sala 4, comunicou ter-se extraviado o reconhecimento original n. 38 de Recife para Belém, cobrindo Duas (2) Caixas com artigos plásticos, marcas "Tibirica", pesando 72 quilos, no valor de R\$ 353,34 (Trezentos e Cin-

coenta e Três Cruzeiros Novos e Trinta e Quatro Centavos), embarcados por Ind. e Com. Djalma e Raymundo da Fonte Ltda., e consignados à firma T. Cunha & Cia., transportados pelo vapor "Bavão do Rio Branco" vgm. 35-Ida., entrando neste porto em 11 de julho de 1967. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do Art. 9º do Decreto n. 19473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19754 de 1931, será a carga entregue aos seus consignatários, independente do original.

Agência de Belém, 29 de fevereiro de 1968.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO**Dias Paes Representações Limitada — Agentes**

(a) Ilegível.

(T. n. 13646 — Reg. n. 438 — Dias 5, 6 e 7.3.68).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 15 horas do dia 19 de março de 1968, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 13o. pavimento, na cidade de Belém, para:

a) apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício de 1967;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1968;

c) o que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1968.

(a) Antônio Nicolau Vianna da Costa, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 458 — Dias 6, 7 e 8.3.68).

FRIGORIFICO SANTA RITA S. A. (FRISAR)**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Benjamim Constant n. 457, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 1 de março de 1968.

Frigorífico Santa Rita S. A.

(a) Lauro Vicente Franco, Presidente

(Reg. n. 426 — Dias 2, 6 e 7.3.68).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1968, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1967, e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 1 de março de 1968.

(aa) **Oscar Faciola**, Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Diretor-Secretário

Jorge Marcial de Pontes Leite, Diretor-Tesoureiro

(Reg. n. 427 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

"FÓSFORO DA AMAZÔNIA, S/A"

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Tv. Campos Sales n. 63 — Edifício Comendador Pinho, sala 203, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1967.

Belém (Pa), 1.º de março de 1968.

Por: **Fósforo da Amazônia S/A — FASA**

(a) **Secundino Lopes Portella**

— Presidente —

(Reg. n. 446 — Dias 5, 6 e 7.3.68).

RADIO MARAJÓARA S. A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do artigo 99, do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Sociedade, à travessa Campos Sales, 206/210, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1967:

- Relatório da Diretoria;
- Conta de Lucros e Perdas;
- Balanço; e
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) **Arthêmio Scardino Guimarães**, Diretor — Administrativo.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7-3-68)

PANIFICADORES REUNIDOS S. A.

(PAUSA)

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data se acham à disposição, todos os documentos que trata o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 1 de março de 1968.

(a) **Reinaldo Domingues**

Vicente

— Presidente —

(Reg. n. 440 — Dias — 5, 6 e 7.3.68).

S. A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de março de 1968, às 16 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coelho n. 752 para deliberar sobre:

- 1) — A correção monetária do valor do ativo imobilizado, de acordo com a Lei 4.357, de 16 de julho de 1964.
- 2) — O aumento de Capital, decorrente da correção monetária e da utilização de parte do Fundo para Aumento de Capital e a consequente alteração dos estatutos.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) **Ismael Cavalcanti**

Ribeiro Filho

— Diretor —

(Reg. n. 416 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1967.

Belém, 5 de março de 1968.

(Ext. Reg. n. 442 — Dias 5, 7 e 8-3-68)

LOJAS RYDAN S. A., EM LIQUIDAÇÃO

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B, C, do De-

creto 2627, de 26.9.40, a partir desta data e nas horas de expediente à Rua Santo Antônio, 64 antigo 6.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Antônio Maria da Silva

Liquidante

(T. n. 13.639 — Reg. n. 411 — Dias 1, 5 e 7.3.68).

S. A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de março de 1968, às quinze horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal.
- 3) Remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) **Ismael Cavalcanti**

Ribeiro Filho

— Diretor —

(Reg. n. 417 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

(FACELPA)

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, em nossa sede social, no Boulevard Dr. Freitas, n. 536, os documentos a que se refere o art. 99º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1968.

P.p. **Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.**

(a) **Asamor Colares Regateiro**

(Reg. n. 486 — Dia 7.3.68).

Importadora de Ferragens S/A

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 5 de março de 1968.

Importadora de Ferragens, S/A.

João Queiroz de Figueiredo

— Vice-Presidente —

(Ext. Reg. n. 489 — Dias 7 e 9.3.68).

METALURGICA RIOMAR S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de METALURGICA RIOMAR S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 (Quinze) de março de 1968, às 17,00 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Benjamin Constant, n. 332 (altos), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais

b) — O ocorrer.

Belém, 6 de março de 1968.

Dr. Ocyr de Jesus Moraes

Proença

— Presidente —

(Reg. n. 483 — Dias 7, 8 e 9.3.68).

JOSE BASTOS, COMERCIO E INDÚSTRIA, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores acionistas de José Bastos, Comércio e Indústria, S.A., pelo presente edital de convocação, convidados a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 1968, às 16,00 horas, em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto, 854, nesta capital, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

a) Aumento de capital

b) Reforma dos estatutos

c) O que ocorrer

Belém, 06 de março de 1968.

(a) **José Domingos Bastos**

— Diretor —

(T. n. 13655 — Reg. n. 437 — Dias 7, 8 e 9.3.68).

FAZENDAS UBERABA S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se em sua sede social na Fazenda Camburupy, Ilha de Marajó, Município de Soure, Estado do Pará, os senhores acionistas de FAZENDAS UBERABA S. A., convocados que foram por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado:

As dezessete horas, depois de verificada a presença de mais de dois terços representativos do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante, que convida o Sr. Eurico de Almeida Cavalcante, para secretariá-lo.

A seguir o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário para ler o Edital de Convocação. Isto feito, passa o Sr. Presidente à primeira parte da Ordem do Dia "Aumentar o Ca-

pital Social, em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado". O Sr. Presidente solicita ao Sr. Ruy Villar Sampaio, Contador da Empresa, para ler a documentação pertinente ao assunto.

Sendo feita a leitura dos mapas demonstrativos, nota-se que a Reavaliação do Ativo, ora efetuada, é da ordem de NCr\$ 408.513,56 (Quatrocentos e Oito Mil Quinhentos e Treze Cruzeiros Novos e Cinquenta e Seis Centavos), que deduzidas as Reavaliações anteriores, dá uma disponibilidade de NCr\$ 134.182,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos), que somado ao saldo anterior de NCr\$ 331,28 (Trezentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos), atinge o valor de NCr\$ 134.513,56 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Treze Cruzeiros Novos e Cinquenta e Seis Centavos).

Explica o Sr. Presidente que deveria ser feito o aproveitamento de uma parte da Conta de Lucros Suspensos, para complementação do aumento do Capital Social, sendo autorizado pela Assembleia Geral a tomar a importância de NCr\$ 29.488,44 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos), para o aumento ora proposto. Colocada a matéria à aprovação dos Senhores Acionistas, presente e representados, foi aceita e aprovada em todos os seus detalhes.

Passando a segunda parte da Ordem do Dia "Incorporação das firmas FAZENDA ARRAIAL LTDA., FAZENDA DUNAS LTDA., FAZENDA MARTOLÂNDIA LTDA., e FAZENDA BELA VISTA LTDA., o Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante, propôs à Assembleia Geral o estudo feito pela Diretoria e disse das conveniências da incorporação das firmas citadas, mostrando que a firma FAZENDA ARRAIAL LTDA., seria incorporada no valor de NCr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Novos), passando todos os bens patrimoniais para o acervo de FAZENDAS UBERABA S. A., assim como as demais que foram incorpo-

radas pelos seguintes valores:

FAZENDA DUNAS LTDA. — no valor de NCr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Novos), FAZENDA MARTOLÂNDIA LTDA., no valor de NCr\$ 71.000,00 (Setenta e Hum Mil Cruzeiros Novos), FAZENDA BELA VISTA LTDA., no valor de NCr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Novos).

Colocada a matéria em discussão foi demonstrada pelos valores, cada bem incorporado, pede o Sr. Presidente que seja votada a matéria, sendo aprovada pela unanimidade, dos presentes, em seguida o Sr. Presidente anunciou que em virtude do aumento do Ativo Imobilizado, aproveitamento de parte do Lucro Suspenso e com a incorporação das firmas FAZENDA ARRAIAL LTDA., FAZENDA DUNAS LTDA., FAZENDA MARTOLÂNDIA LTDA. e FAZENDA BELA VISTA LTDA., o Capital Social de FAZENDAS UBERABA S. A., passará de NCr\$ 316.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Cruzeiros Novos), para NCr\$ 1.291.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Hum Mil Cruzeiros Novos).

Passando a terceira parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente pede aos Senhores Acionistas para apreciarem a proposta que será feita para modificação do Art. 40. do Capital Social, que passaria a ter a seguinte redação: ARTIGO QUARTO: O Capital da Sociedade é de NCr\$ 1.291.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Hum Cruzeiros Novos), dividido em um milhão duzentas e noventa e uma mil 1.291.000) ações ordinárias ao portador no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma. Colocada a matéria em discussão e como não houvesse manifestação, foi colocada em votação e aprovada por todos.

Tendo-se esgotado a Ordem do Dia, foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente Ata que vai por mim Eurico de Almeida Cavalcante, que a secretariei e demais acionistas presentes, assinada.

Soure, 23 de novembro de 1967.

Confere com o Original :

(a) EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE Secretário.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Eurico de Almeida Cavalcante.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

Em testemunho J. L. da verdade.

(a) JORGE LEITE, Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de fevereiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2181/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 418/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial (Reg. n. 471 — Dia 7.3.68)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FAZENDAS UBERABA S. A.

As dezessete horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se os Senhores Acionistas de FAZENDAS UBERABA S. A., em sua sede social à Fazenda Camburupy, Ilha de Marajó, Município de Soure, convocados que foram, conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dando início aos trabalhos, assume a presidência o Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante, que convida o Sr. Eurico de Almeida Cavalcante, para secretariá-lo, em seguida solicita o Sr. Presidente ao Sr. secretário, para ler o Edital

de Convocação, assim redigido:

"FAZENDAS UBERABA S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação: — Convidamos os Srs. Acionistas de FAZENDAS UBERABA S. A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 29 de abril em sua sede social à Fazenda Camburupy, Ilha de Marajó, Município de Soure, Estado do Pará, às dezessete horas, para deliberarem sobre:

- Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1966.
- Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1967 e fixação de seus honorários.

Soure, 18 de abril de 1967.

(a) HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE — Presidente.

Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi feita a leitura do Balanço, e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e Relatório da Diretoria, Colocada a matéria em discussão e sendo feita algumas interpelações ao Sr. Presidente, as quais respondeu satisfatoriamente, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Passando a segunda parte da Ordem do Dia, foi lido pelo Senhor Secretário o Parecer do Conselho Fiscal, que finaliza, pedindo sejam aprovadas as contas da Diretoria, por se acharem corretas. Foi colocada a matéria em discussão e aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a terceira parte da Ordem do Dia, foi pedido ao plenário que fizessem a indicação dos membros para Composição do Conselho Fiscal da empresa, para o exercício de 1967, pede a palavra a acionista Arzuila de Almeida Cavalcante, que sugere que permaneçam os mesmos membros efetivos e suplentes. A proposta foi acatada por todos. Colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando desta maneira reeleitos os Senhores: Nestor Pinto Bastos, Artur Rodrigues Lima, e Aderbal

Tapajós Caetano Corrêa, como membros efetivos e como suplentes os Srs. Emiliano de Jesus Frade, Raimundo Gonçalves Magno e Rodolfo Antunes Steiner. Foi fixado, os honorários, para membros efetivos do Conselho Fiscal em NCr\$ 24,00 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), anuais, para cada um dos membros efetivos.

Havendo esgotado a Ordem do Dia, foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente Ata, que vai por mim Eurico de Almeida Cavalcante, que a secretariei e demais acionistas presentes, assinada.

Confere com o original:

Soure, Estado do Pará, ... de 1967.

(a) EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Eurico de Almeida Cavalcante.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

Em testemunho J. L. da verdade.

(a) JORGE LEITE, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou, os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de fevereiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) folha de n.º 2180, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 417/68, E para constar eu Carmen Celente Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) OSCAR FAGIOLA, Diretor da Junta Comercial, (Reg. n.º 470 — Dia 7.3.68)

SOCIEDADE CURTUME AMERICANO S.A.

Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Curtume Americano S.A., realizada em 15 de dezembro de 1960.

As dezessete (17) horas do dia 15 do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sede da CURTUME AMERICANO S.A., a Rua Belém n.º 152, nesta Capital, presente a totalidade dos acionistas, conforme o Livro de presença, foi aclamado presidente da assembleia o acionista Jorge Homci Neto, que convidou para secretaria-lo o acionista Alim Abras. Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente mandou ler o anúncio de convocação publicada no Diário Oficial dos dias sete, oito e nove (7-8-9) do corrente concebida nos seguintes termos: "CURTUME AMERICANO S.A. — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — De acordo com o que prevê o artigo oitenta e oito (88) da Lei número 2.627, de vinte e seis de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que rege as sociedades por ações, convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia quinze do corrente, às 17 horas, na sede social, a rua Belém número 152, a fim de tratar de aumento de Capital da Sociedade e o que ocorrer. Belém, 6 de Dezembro de mil novecentos e sessenta e (1960) — Nagib Jorge Homci, Presidente da Diretoria". Lido esse anúncio, explicou o senhor Presidente da Assembleia a finalidade da reunião, aliás já contida no anúncio de convocação, e mandou o senhor Secretário ler a seguir a exposição justificativa com que a diretoria submetia aos senhores acionistas a proposta de aumento do capital social, o que faz nos termos prescritos pela Lei supra, em seu art. 108 parágrafo único. Estava assim redigida a exposição: Senhores acionistas: Um dos motivos porque se debate esta Diretoria, na angústia de numerário para manter em funcionamento normal a sua indústria, é a insignificância do capital instituído para a sociedade que não proporciona margem do crédito nos Bancos, compatível com as necessidades da empresa. E não é, propriamente, que a Empresa não tenha esse capital. O que ocorre é que o valor escriptural dos seus bens, Terreno o prédio, Maquinário, Instalações e equipamentos diversos figuram na sua escrita por menos da quinta parte do que realmente valem hoje. E como a atual Lei do Imposto de Renda, permite a correção de valores do imobilizado sem muito ônus para a empresa-corea de metade apenas vem esta Diretoria submeter à aprovação dos

senhores acionistas, o aumento do capital social para Quarenta milhões de cruzeiros Cr\$ 40.000.000,00 com a correção dos valores do imobilizado constantes das relações anexas, num total de Cr\$ 24.333.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e três mil cruzeiros) e os restantes seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros (667.000,00) integralizados em moeda corrente pelos acionistas. Nagib Jorge Homci Cr\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil cruzeiros) Jorge Homci Neto Cr\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil cruzeiros); Evelyn Safadi Homci, Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e Leila Xerfan Homci, Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). Feito este aumento, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o capital da sociedade fica em Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), recebendo o acionista Nagib Jorge Homci, pela correção 12.939 (doze mil novecentas e sessenta e nove) ações novas, na proporção a que se refere o artigo 113 da Lei citada, que, com as 7.995 (sete mil novecentas e noventa e cinco) que já possuía, mais as duzentas e seis (206) que integrou, soma 21.170 (vinte e uma mil cento e setenta) ações. O acionista Jorge Homci Neto recebe, na mesma proporção, 6.489 ações novas, que com as quatro mil (4.000) que já possuía, e as duzentas e sessenta e uma (261) que integraliza neste ato, totaliza 10.750 ações. O acionista Evelyn Safadi Homci recebe 3.244 ações novas, que com as duas mil (2.000) que já possuía e as Cem que integraliza neste ato, totaliza 5.344 (cinco mil trezentas e quarenta e quatro) ações. O acionista Leila Xerfan Homci recebe 1.621 (mil seiscentas e vinte e uma) ações novas, que com as mil (1.000) que já possuía e as Cem (100) que integraliza neste ato, soma 2.721 ações; e os cinco acionistas Alim Abras, Dorian Mansour Xerfan, Lili Safadi Abras, Tufie Dib Homci e Antonio Dib Homci recebem duas ações novas cada, que com as que já possuíam soma três (3) ações cada. Recapitulando: Nagib Jorge Homci, 21.170; Jorge Homci Neto, 10.750; Evelyn Safadi Homci, 5.344; Leila Xerfan Homci, 2.721; Alim Abras, 3; Lili Safadi Abras, 3; Dorian Mansour Xerfan, 3; Tufie Dib Homci, 3 e Antonio Dib Homci, 3 — TOTAL: 40.000. Esta proposta vinha acompanhada do seguinte parecer do Conselho Fiscal: — Apreciando a proposta, que a Diretoria do Curtume Americano S.A., apresenta aos senhores acionistas, dentro das suas atribuições, e a vista das razões apresentadas, somos de parecer que ela deve ser aprovada sem restrições. Belém-Pará, 15 de Dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), e

(a) Paulo Rubio de Souza Meira, Henry Prince Beuez e Michel Salame. A seguir passou o senhor Presidente a demonstrar aos presentes, quais eram os valores do imobilizado contabilizados até 31 de Dezembro de 1968, e as correções que a Lei permite, em cada um, os quais segundo os demonstrativos submetidos à Delegacia Regional do Imposto de Renda, são os seguintes: — Máquinas e Acessórios. — Saldo da conta em 31/12/58 — Cr\$ 6.061.372,20 — VARIAÇÃO DA CORREÇÃO — Cr\$ 17.192.481,30. IMÓVEIS — Cr\$ 3.842.569,80 — Variação da correção — Cr\$ 9.752.479,10 — MÓVEIS E UTENSÍLIOS — Cr\$ 258.219,90 — VARIAÇÃO DA CORREÇÃO — Cr\$ 1.033.114,70 — INSTALAÇÕES — Cr\$ 598.300,30 — VARIAÇÃO DA CORREÇÃO — Cr\$ 2.389.186,50 — Soma Cr\$ 30.367.261,60 — Assim, as correções dos valores escripturados do imobilizado da sociedade, digo, da nossa sociedade, importam em Cr\$ 30.367.261,60 que, deduzido das variações das depreciações, Cr\$ 1.033.492,40, mais a valorização anterior sobre maquinismos e acessórios, de Cr\$ 5.000.000,00, proporcionam um líquido apreciável para aumento de Capital de Cr\$ 24.333.768,20. Daí, a proposta desta Diretoria para aumentarmos o capital da Sociedade de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, conforme detalhado na nossa proposta submetida ao Parecer do Conselho Fiscal. A seguir o senhor Presidente submeteu a votação a proposta de aumento do capital da sociedade, tendo a Assembleia se manifestado pela aprovação plena e nos termos propostos, autorizando-se a Diretoria a fazer a alteração do artigo quarto (4º) dos Estatutos que passam a ter a seguinte redação: — Artigo quarto: — O capital social totalizado é Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) de que Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) subscritos e integralizados inicialmente, em 15.000 (quinze mil) ações de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada, ... Cr\$ 24.333.000,00 (Vinte e quatro milhões trezentos e trinta e três mil cruzeiros) ou sejam 24.333 ações de Hum mil cruzeiros cada, provenientes da correção contábil de valores do Ativo Imobilizado da empresa, e adju-dicadas aos acionistas na proporção das ações que subscreveram primitivamente conforme determina a Lei assim: Nagib Jorge Homci, 12.939; Jorge Homci Neto, 6.489; Evelyn Safadi Homci, 3.244; Leila Xerfan Homci, 1.621; Alim Abras, 3; Lili Safadi Abras, 3; Dorian Mansour Xerfan, 3; Tufie Dib Homci, 3 e Antonio Dib Homci, 3 — 24.333 — Cr\$ 667.000,00 subscritas e

integralizadas em dinheiro corrente pelos acionistas: Nagib Jorge Homci, 206 ações; Jorge Homci Neto, 261 ações; Evelyn Safady Homci, 100 ações e Leila Xerfan Homci, 100 ações. Total das 40.000 ações por acionistas: Nagib Jorge Homci — 21.170 — Jorge Homci Neto — 10.750 — Evelyn Safady Homci — 5.344 — Leila Xerfan Homci — 2.721 — Alim Abras — 3 — Lili Safadi Abras — 3 — Dorian Manssour Xerfan — 3 — Tufie Dib Homci — 3 — Antonio Dib Homci — 3 — TOTAL: 40.000. Também sobre esta redação a Assembléia se manifestou pela aprovação integral, ficando assim o artigo 4º dos Estatutos desta Sociedade anônima com a redação supra. Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor Presidente lavrar a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada, aos quinze dias do mês de Dezembro de 1960, em Belém-Pará. (a.a) Jorge Homci Neto — Nagib Jorge Homci — Evelyn Safady Homci — Leila Xerfan Homci — Lili Safadi Abras — Dorian Manssour Xerfan — Tufie Dib Homci — Antonio Dib Homci — Alim Abras. Todas as assinaturas estão devidamente reconhecidas no Cartório Chermont, pelo tabelião Eduardo de Freitas Leite. Pagos na Alfândega de Belém o selo de Verba, na importância de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) atualmente NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), digo, Duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00). Pagos os emolumentos da Junta Comercial do Estado do Pará, na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) ou seja NCr\$ 3,00 atualmente. Está finalmente o carimbo da Junta Comercial do Pará, referente ao arquivamento do presente documento, em data de 28.12.1960 e assinado pelo senhor Diretor Dr. Oscar Faciola.

Belém, 4 de março de 1968.
OSCAR FACIOLA
 Diretor da Junta Comercial
 (Reg. n. 479 — Dia 7.3.68).

C I D A COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 1968, em sua sede, à Rua 15 de Novembro número 226, conjunto 1511/12, em Belém-Pará, às 14 horas, onde presentes se achavam os acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto conforme verificado no Livro de Presenças, de acionistas realizou-se em 1ª e única convocação a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para apreciar e decidir as matérias constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.ºs 21.186, 21.187 e 21.188, respectivamente dos dias 16, 17 e 18 de Janeiro de 1968, bem como no Jornal 'A Folha do Nor-

te" na mesma data, e adiante transcrito. Aclamado pelos acionistas presentes assumiu a presidência da Assembléia o acionista José Porfírio de Souza Lobo que convidou os acionistas Dário José Bernardes e Irene Rosas Costa Dória para servirem de secretários e com eles compôs a mesa da Assembléia, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder a leitura do Edital de Convocação o que foi feito nos termos seguintes: — CIDA — Companhia Industrial D'Amazônia — 3ª Assembléia Geral Extraordinária — De ordem do sr. Presidente ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta Companhia, à Rua 15 de Novembro n.º 226, conjunto 1511/12, dia 25 de Janeiro de 1968, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Modificações dos Estatutos para melhor enquadrar-se nos termos da Lei 4.782 de 4-7-65. b) Aumento de Capital. c) Eleição da Diretoria. d) Remuneração da Diretoria. e) Criação do Fundo de Recompra de ações. f) Outros assuntos de interesse Social. Belém, 15 de Janeiro de 1968. J.D. Fonseca Filho, Diretor-Presidente em exercício. Obedecendo à ordem do dia coincidente com a convocação foram apresentados à consideração da Assembléia as modificações estatutárias seguintes: — Capítulo I, Art. 2º depois de Maranhão, acrescentar: é filial no Estado da Guayabara. Capítulo II, Art. 5º depois de (NCr\$ 1.760.000,00) acrescentar: e três milhões novecentas e uma mil duzentas e treze (3.901.213) ações preferenciais CLASSE A, sem direito a voto, no valor de três milhões novecentas e um mil e duzentos e treze cruzeiros novos (NCr\$ 3.901.213,00) e quinhentas e noventa e oito mil setecentas e oitenta e sete ações (598.787) também preferenciais CLASSE B, sem direito a voto, no valor total de quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos (NCr\$ 598.787,00). Art. 6º as ações serão nominativas e endossáveis e indivisíveis perante a sociedade. Art. 10º distribuição de até 12% anualmente do lucro como... Art. 13º As ações preferenciais de capital autorizado serão colocados no mercado e emitidas por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 14º: — O mínimo de integralização inicial das ações preferenciais de capital autorizado será sempre aquele determinado pelo Conselho Monetário Nacional, e o restante em até 24 meses, podendo as importâncias de integralização serem recebidas pela própria Sociedade, independentemente de depósito bancário, tudo nos termos do § 5º do Art. 45 da Lei n.º 4723 de 14-7-1965. Art. 15º: Os acio-

nistas não terão direito à preferência na emissão de ações preferenciais do capital autorizado, no valor de seis milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.260.000,00). Art. 16º: Dependência de aprovação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal a emissão de ações preferenciais para integralização em bens ou crédito. Art. 17º: As ações preferenciais CLASSE A, não terão direito a voto e serão sempre nominativas e intransferíveis e não resgatáveis por cinco (5) anos contados da data de sua subscrição e poderão ser integralizadas nos termos da Lei n.º 5.174. Capítulo V, Art. 33 Letra C: 10% do lucro líquido para participação de empregados, dos quais 30% deverão ser distribuídos sob a forma de gratificação e 70% como assistência social. Na distribuição dos 30% de gratificação será observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. — Tudo posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se em seguida à Letra C da ordem do dia e esclareceu o Presidente que o aumento de capital havia sido aprovado pela Diretoria em reunião do dia 18 de Janeiro, nos termos da legislação em vigor, entretanto aproveitava a oportunidade para submeter à aprovação da Assembléia Geral a ata da 12ª reunião da Diretoria realizada em 18 do corrente mês, tendo obtido aprovação unânime. Com a palavra o Diretor-Presidente pôs em votação proposta no sentido de autorizar-se o pagamento de ajuda de custos ao Diretor-Financeiro no valor de NCr\$ 500,00 mensais e suspender a ajuda de custos concedida ao Diretor-Agropecuario, em face do titular encontrar-se sem condições de exercer o cargo desde Setembro de 1967. Também se propunha o aumento de ajuda de custos aos Diretores Administrativo e Superintendente que passaria a ser de NCr\$ 2.000,00 em vez de NCr\$ 1.300,00. Ainda esclareceu o Presidente que se propunha que os novos valores e condições tivessem vigência a partir de 1º de Janeiro de 1968. Submetida à votação, foi por unanimidade aprovada. Passando à Letra E da ordem do dia propôs o Diretor Acy Cantinho Cavalcante que não se criasse o fundo de recompra de ações, o que foi aprovado por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente Assembléia lavrando-se esta Ata que vai assinada por todos os presentes: (aa) Irene Rosas Costa Dória — José Porfírio de Souza Lobo — João de Deus Fonseca Filho — Acy Cantinho Cavalcante — Luiz Carlos Rodrigues Dória — Dário José Bernardes — Mary-

dea Fajardo Balleiro Bernardes. EM TEMPO: — Foi aprovada por unanimidade a retirada das palavras "do lucro", referidas no Art. 10, acima mencionados e que constaram da Ata por lapso. Também foi igualmente determinado que o Capítulo III dos Estatutos se inicia com o Art. 18º em lugar do 14º, seguindo os demais artigos com remuneração subsequente. (aa) Irene Rosas Costa Dória — José Porfírio de Souza Lobo — João de Deus Fonseca Filho — Acy Cantinho Cavalcante — Luiz Carlos Rodrigues Dória — Dário José Bernardes — Marydea Fajardo Balleiro Bernardes.

(a) João de Deus Fonseca Filho

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conterida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
 Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 5 de março de 1968.

(a) Hegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 5 de março de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n.º 2272, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 458/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de março de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 485 — Dia 7.3.68).

COMISSÃO DE INQUÉRITO PORTARIA N.º 1/68 — DE 4 DE MARÇO DE 1968

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n.º 594, de 29.2.68, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES:

RESOLVE:

Na forma do parágrafo 1.º do Artigo 196, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, designar José Maria Braga de Amorim, Diretor do Departamento de Administração da SAGRI, para desempenhar as funções de Secretário da aludida Comissão.

Belém, 4 de março de 1968.

PEDRO DALIRO CUNHA

Presidente da C.I.

(G. — Reg. n. 3543)

THE SYDNEY ROSS CO.

FILIAL NO BRASIL

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N. 33.040.171

AUTORIZADA A FUNCIONAR NO BRASIL PELO

DECRETO N. 14.242 DE 1.º DE JULHO DE 1920

ABRANGE:

MATRIZ: — Rio de Janeiro

FILIAIS: — Belém, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1967

— A T I V O —

— P A S S I V O —

IMOBILIZADO

Terrenos, Edifícios, Equipamentos, Máquinas, Automóveis, Caminhões, Móveis e Utensílios	12.091.245,85	
Menos: Fundo de Depreciação	4.396.314,56	7.694.931,29

REALIZÁVEL

À Longo Prazo

Depósito não optantes — Lei 5107	167.792,40	
Adicional do Imposto de Renda — Lei 1474/51	193.229,68	
Empréstimo Compulsório — Lei 4242/63	250.495,84	
Empréstimo Compulsório — Lei 4156	66.955,01	
Fundo de indenização trabalhista — Lei 4357	22.883,54	
Empréstimo Compulsório BNDE — Lei 62	118.649,50	820.010,97

À Curto Prazo

Duplicatas a receber	19.341.688,07	
Menos: Reserva para contas duvidosas	2.819.334,88	16.522.353,19

Mercadoria em estoque e em trânsito	12.843.466,67	
Câmbio para importações futuras	1.458.490,46	
Devedores diversos	406.058,62	31.230.368,94

DISPONÍVEL

Caixa	15.775,00	
Bancos	861.006,68	876.781,68

RESULTADOS PENDENTES

Depósitos judiciais	20.678,02	
Valores diferidos	2.035.579,70	2.056.257,72

SUB-TOTAL

42.678.350,60

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos descontados	426.747,84	
Câmbio financiado	4.850.313,64	5.277.061,48

NCr\$ 47.955.412,08

NÃO EXIGÍVEL

Provisão para descontos	134.102,00	
Provisão para Encargos Sociais	214.893,68	
Provisão para Imposto de Renda	2.035.726,41	
Capital	8.899.692,00	
Fração a ser capitalizado:	0,07	
Lucros e Perdas	4.460.853,75	15.745.267,91

EXIGÍVEL

À Curto Prazo

Provisão para o 13.º salário	437.024,60	
Obrigações a pagar à Matriz ..	18.872.582,78	
Empréstimos bancários	285.000,00	
Obrigações a pagar a terceiros ..	1.563.802,58	
Credores diversos	1.650.603,85	
Fornecedores, Institutos e Empregados	4.124.068,88	26.933.082,69

SOB-TOTAL

42.678.350,60

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos descontados	426.747,84	
Câmbio financeiro	4.850.313,64	5.277.061,48

NCr\$ 47.955.412,08

p. p. THE SYDNEY ROSS CO.
G. Neville LeeAlcysio C. Fernandes
Contador CRC — N. 1229-GB

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1967

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas gerais e de administração	26.195.707,63	Saldo em 31 de outubro de 1966	3.123.282,11
Provisão para descontos de Caixa	40.652,10	Resultado das Operações Sociais	39.275.905,49
Impostos diversos	9.673.369,34	Juros ganhos	58.606,57
Menos: Absorvido no Custo ..	43.323,79	Rendas diversas	4.801,18
	9.630.045,55		
Depreciação do Ativo			
Imobilizado ..	908.925,58		
Menos: Absorvido no Custo ..	181.281,97		
	727.643,61		
Provisão para contas duvidosas ..	855.661,98		
Provisão para encargos sociais ..	682.903,15		
Menos: Absorvido no Custo ..	130.272,42		
	552.630,73		
Saldo em 31 de outubro de 1967	4.460.853,75		
	NCr\$ 42.462.595,35		NCr\$ 42.462.595,35

p. p. THE SYDNEY ROSS CO.
C. Neville Lee

Alcysio C. Fernandes
Contador CRC—N. 1229-GB

(Reg. n. 468 — Dia — 7.3.68)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.

SEDE: RUA 15 DE NOVEMBRO N. 263

CARTA PATENTE N. 736 — DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 05 DE FEVEREIRO DE 1968

CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES — 04.911.459

Compreendendo Matriz e Agências nos Estados Pará — Amazonas e Maranhão
Belém—Pará

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	819.506,83	Capital	600.000,00
Banco do Brasil S. A.	613.001,15	Fundo de Reserva Legal	22.583,49
	1.432.507,98	Fundo de Indenização Trabalhista	6.244,27
REALIZÁVEL		Outras Reservas e Fundos	115.812,95
Depósito no Banco Central:			744.640,71
Em dinheiro	837.822,88		
Em obrigações re-		EXIGÍVEL	
cusáveis do Te-			
ouro Nacional ..	129.986,12	Depósitos	
Em títulos	375,00	à vista	5.709.767,12
	968.184,00	à prazo fixo	60.181,13
Títulos Descontados	4.129.503,39	à Prazo Fixa c/C. Monetária ..	552.414,03
Capital a Realizar	83.606,00		6.322.362,28
Outras Aplicações	1.139.133,15		
	6.320.426,54		
IMOBILIZADO		OUTRAS EXIGIBILIDADES	1.162.921,83
Edifício de Uso do Banco	128.300,00	CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES ..	121.884,68
Reavaliação do Edifício de Uso ..	127.025,93	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	472.036,98
Instalações	60.904,04		
Outras Imobilizações	203.325,71		
	519.555,68		
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES ..	79.319,30		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	472.036,98		
	NCr\$ 8.823.846,48		NCr\$ 8.823.846,48

Belém, 05 de fevereiro de 1968

(a) Júlio Alberto D. de Almeida
Contador — C.R.C. TC.—Pará n. 1403

OS DIRETORES
(aa) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Dir. Presidente
ANTÔNIO AUGUSTO FONSECA — Diretor
ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor

(Reg. n. 488 — Dia — 7.3.68)

ÓLEOS DO PARÁ S. A. (OLPASA)

Ata da reunião de Diretoria de Óleos do Pará S/A (OLPASA), realizada em 29 de fevereiro de 1968.

Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, às 14 horas e trinta minutos, nos escritórios da empresa sítos à Rua Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2.º, do artigo 4.º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com o Ofício n. 418/68-DH/DI, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A, com recursos provenientes da Lei n.º 5.174/66 depositados no Banco da Amazônia S/A, as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de subscrição anexo, respeitadas as montantes previstos para cada uma, no total de NCr\$ 284.937,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Sete cruzeiros novos), correspondentes a 284.937 ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores, subscritos as ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 284.937 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n.º 991/67 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 07 de Junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado

nos termos dos artigos 45 e seguintes, da lei 4.728, de 14 de Julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, até NCr\$ 4.805.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Cinco Mil Cruzeiros Novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 29 de Fevereiro de 1968. — (aa) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Alberly Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 284.937 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa, no montante de NCr\$ 2.883.540,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta cruzeiros novos), distribuídos em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentas mil Ações Ordinárias e 1.483.540, (Hum milhão quatrocentas e oitenta e três mil quinhentas e quarenta) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.805.000,00 (Quatro milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores.

(aa) Nelson Souza Rosa — Diretor-Presidente e José Octávio Seixas Simões — Diretor-Industrial. Confere com o original. (a) NELSON SOUZA ROSA, Diretor-Presidente. Belém, 05 de Março de 1968. "Óleos do Pará, S. A." — (a) NELSON SOUZA ROSA, Diretor-Presidente.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza Rosa. Em sinal CNAR da verdade. Belém, 05 de Março de 1968. (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 007 — EM 23 DE FEVEREIRO DE 1968

ÓLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléia Extraordinária de 29-04-67: NCr\$ 4.805.000,00: Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N. 007

NOME DO SUBSCRITOR E SEDE	Procurador — Nome e Assinatura	N.º de Ações		Valor das Ações
		Subscritas	Subscritas—NCr\$	
—A. Paulo Feijo & Cia. Av. Assis Brasil, 1889 — P. Alegre — RS	Aldebaro Klautau Filho	6.025	6.025,00	
—Alcides Brum & Cia. Ltda. Rua Acampamento, 475 — Sta. Maria RS	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia	4.365	4.365,00	
—Alfredo Boehm & Cia. Rua 9 de Março, 644 — Joinville — SC	Aldebaro Klautau Filho	1.966	1.966,00	
—Bazeggio & Cauduro Ltda. Rua Venâncio Aires, 410/22 — Sta. Maria — RS	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia	3.005	3.005,00	
—Berleze & Irmãos Ltda. Km. 3 — Santa Maria — RS	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia	906	906,00	

—Comercial Miner Ltda. Rua Negrinho — SC	Aldebaro Klautau Filho	2.410	2.410,00
—Comercial Marthon de Máquinas Ltda. Av. D. de Caxias, 174 — S. Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	2.576	2.576,00
—Casa Alexis S/A — Com. de Pneumáticos Peças e Acessórios Para Automóveis Av. Senador Queiroz, 579 — S. Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	2.324	2.324,00
—De Antoni & Cia. Ltda. Rua Visc. de Pelotas, 3379 — C. do Sul — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	3.247	3.247,00
—Dierberger Óleos Essenciais S/A Rua Gomes de Carvalho, 243 — S. Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	37.065	37.065,00
—Dionísio P. Frozi & Irmãos Ltda. Rua Dr. Flores, 155 — Vacarias — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	9.387	9.387,00
—F. Mainardi & Cia. Ltda. Santa Maria — RS	Claudianor Nogueira P/Banco da Amazônia	696	696,00
—F. W. Dreptow & Filho Ltda. Rua Daudt, 783 — Sta. Maria — RS	Claudianor Nogueira P/Banco da Amazônia	1.074	1.074,00
—Fenil Química S/A — Ind. e Comércio Rua Santa Tereza, 28 — S. Paulo — SP	Henrique Osaqui P/Asteca	10.744	10.744,00
—Fundição de Ferro Ltda. Rua Pres. Vargas, 155 — N. Prata — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	9.545	9.545,00
—Glacyr Dall'onder & Cia. Ltda. Av. Júlio de Castilhos, 1393 — C. do Sul — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	847	847,00
—Grossenbacher & Cia. Ltda. Rua Jerônimo Coelho, 128 — Joinville — SC	Aldebaro Klautau Filho	1.450	1.450,00
—Hugo G. Scherer Rua Voluntário da Pátria, 459 — P. Alegre — RS	Claudianor Nogueira P/Banco da Amazônia	772	772,00
—Indústrias Reunidas Travi, Grillo, Casara Ltda. R. Itália Travi, 1066 — Caxias do Sul — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	3.561	3.561,00
—Indústrias Reunidas Ouro S/A — Ind. e Com. Rua Felipe Schmidt, 14 — OURO — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	15.937	15.937,00
—Indústria de Acolchoados Duso Ltda. Av. Júlio de Castilhos, 2334 — C. do Sul — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	1.088	1.088,00
—Indústria de Fogões Caxiense Ltda. Av. Júlio de Castilhos, 2448 — C. do Sul — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	4.176	4.176,00
—Industrial Madeireira Wilhelm S/A Av. Júlio de Castilhos, 332 — Cachoeira — RS	Claudianor Nogueira P/Banco da Amazônia	8.948	8.948,00
—Importol Importação e Comércio de Ferramentas Ltda. Rua Florêncio de Abreu, 757 — S. Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	4.102	4.102,00
—Irmãos Chede S/A — Importação e Comércio Rua Raulino Horn s/n — Laguna — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	13.426	13.426,00
—Irmãos Frozi Ltda. Rua Dr. Flores, 175 — Vacarias — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	3.018	3.018,00
—Jesé Fretta & Cia. Rua Mal. Deodoro, 335 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	24.000	24.000,00
—J. Lidio Wawrick & Cia. Ltda. Av. Presid. Franklin Roosevelt, 24 — P. Alegre — RS	Aldebaro Klautau Filho	4.228	4.228,00
—João Brizola Rua Mal. Eleriano, s/n — VACARIA — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	647	647,00
—L. Groegel Ltda. R. Jacob Bisenhut, 244 — Joinville — SC	Aldebaro Klautau Filho	1.055	1.055,00
—Manzoli & Lechtman Av. Assis Brasil, 2332 — Porto Alegre — RS	Aldebaro Klautau Filho	5.354	5.354,00
—Necislavo Makowski Rua da Azenha, 1129 — P. Alegre — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	4.103	4.103,00
—Newton Vieira Neves Rua Mal. Deodoro, 103 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	485	485,00
—Olympio da Silva inc. Alves Correa & Silva Ltda. Rua Lauro Muller, 34 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	147	147,00
—Paulo Jacob May Rua Cel. Colago, 20 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	3.463	3.463,00
—Paulo Manoel Antunes & Filhos Av. Exp. José P. Coelho, 963 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	971	971,00
—Produtos Salasem Ltda. Rua Luiz Afonso, 207 — P. Alegre — RS	Aldebaro Klautau Filho	4.704	4.704,00
—Pedro Emilio Breyer & Cia. Ltda. Rua 7 de Setembro, 1299 — Cachoeira — RS	Claudianor Nogueira P/Banco da Amazônia	2.592	2.592,00
—Pandolfo S/A — Ind. e Comércio Rua D. Teodoro, 855 — P. Alegre — RS	Aldebaro Klautau Filho	11.231	11.231,00

—Paulo Jacob May & Filhos Rua Mal. Deodoro, 75 — Tubarão — SC	Henrique Osaqui P/Asteca	3.379	3.379,00
—Paulucci Hypolito & Filhos Rua Dr. Bozano, 766 — Sta. Maria — RS	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia . .	588	588,00
—SODRAGA — Soc. de Dragagens e Const. S/A. Av. Ipiranga, 104 — São Paulo — SP	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia . .	43.645	43.645,00
—T. A. Santos & Filho Suc. Santos, Corrêa & Cia. Rua Marechal Deodoro, 375 — Tubarão — RS	Henrique Osaqui P/Asteca	1.308	1.308,00
—Transportadora Schlater Ltda. Av. Helvétia, 90 — S. Bernardo do Campo — SP	Henrique Osaqui P/Asteca	2.993	2.993,00
—Três Palácios Rua Santos Dumont, 58/62 — Campos — RJ	Aldebaro Klautau Filho . .	12.202	12.202,00
—Victor Razzera Rua João Trevisan, 1318 — Cachoeira do Sul — RS	Claudionor Nogueira P/Banco da Amazônia . .	5.182	5.182,00
TOTAL SUBSCRITO		284.937	284.937,00

(aa) José Octávio Seixas Simões
Diretor

Nelson Sousa Rosa
Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supras de José Octávio Simões Seixas e Nelson Sousa Rosa.
Em sinal CNAR da verdade. — Belém, 05 de Março de 1968.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
Emolumentos da Junta Comercial
NCR\$ 30,00

Pagou Trinta cruzeiros novos. — Belém, 5 de Março de 1968.
Assinatura Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foi apresentado dia 5 de Março de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n. 2257/61 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 453/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de Março de 1968.

OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Reg. n. 475 — Dia 7-3-68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, torna público a quem interessar possa, que acha-se aberta, na sede da referida Comuna, Concorrência Pública para locação das dependências do novel prédio do Mercado Público situado àquela Cidade, constante de: quatro (4) talhos para carne bovina; quatro (4) talhos para carne suína; quatro (4) talhos para peixe e quatro (4) lojas externas.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelopes lacrados, à Secretaria da Prefeitura, através do serviço de protocolo da mesma, dentro do expediente normal, ficando estabelecido o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da 1ª. publicação, para encerramento da presente concorrência e abertura das propostas.

Melhores informes poderão ser prestados na Secretaria da Comuna.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, 23 de fevereiro de 1968.

Raimundo Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal.

(Ext. Reg. n. 462 — Dias 6, 7 e 9-3-68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, nomeado, pelo presente Edital Terezinha Teixeira Farias ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para o prazo de 30 dias a contar, da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 136, Item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1963 (Estatutos dos funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decurso de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14. de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2917 — Dias — 29.2.68 e de 1, 2, 5, 6, 7, e 2, 3, 4, 5, 6 e 9.4.68).

M.A. — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE

Concorrência Pública n. 1/68
Em cumprimento à Portaria n. 3/68, de 23 de fevereiro de 1968, do senhor Delegado Regional Norte, faço público que está aberta a presente Concorrência para aquisição de uma viatura para os serviços desta sede com as seguintes especificações:

PERUA, com chassi, 2,921m (115") de distância entre eixos, com carroceria de aço, 4 portas para 6 passageiros e espaço para carga, c/ banco reclinável para frente e c/tampa traseira abrindo totalmente para cima com lavador de para-brisa, grade de radiador cromada, capa roda de reserva, espelho retrovisor externo, cin-

co pneus 7. 10x15-6, transmissão de 3 marchas à frente totalmente sincronizadas e uma à ré, suspensão dianteira independente com molas espirais e suspensão traseira com molas espirais.

As propostas devem ser apresentadas a esta sede à rua Dr. Assis, 62, apto. 103, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data em envelopes fechados, em formulários cujos modelos serão fornecidos por esta Comissão e delas constarão os preços, em algarismo e por extenso, sem rasuras, devidamente datadas pelo proponente ou seu representante legal.

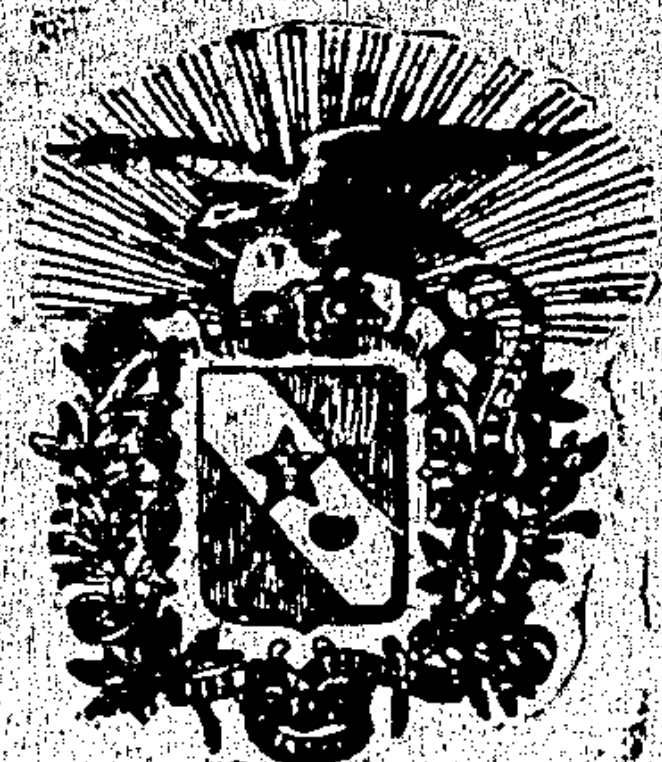
Serão recusadas as propostas que vierem em envelopes abertos ou com sinais de violação; as que não estiverem datadas e assinadas, não se permitindo quaisquer alterações após a abertura das mesmas.

As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia 14 de março de 1968, às 11 horas (HBV) na sede desta Delegacia.

Reserva-se à Delegacia da SUDEPE o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar a presente Concorrência.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(a) Raimundo Alves Lopes
Presidente da Comissão
(Reg. n. 484 — Dia 7.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 7 de Março de 1968

NUM. 5.702

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação Pelo Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9ª Vara, acc. a 42.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 42.ª Vara Cível de Belém. — Dizem Gonçalves, Corrêa firma comercial desta praça, devidamente representada, que por esse Juízo e expediente do escrivão do Primeiro Ofício, de Belém propôs contra Palmira Antunes dos Santos, Zulmira Antunes da Cunha e Silva, casada, assistida de seu marido, Carlos Alberto dos Santos brasileiro, maior, Maria Eunice dos Santos, brasileira, solteira, Maria Yolanda Santos, brasileira, solteira, Cipriano José dos Santos, brasileiro, maior Alcides Antunes dos Santos, brasileiro, Maria Ivany dos Santos, brasileira, solteira, e Maria de Nazaré dos Santos Corrêa, brasileira, casada, assistida de seu marido, uma ação renovatória da locação do imóvel à rua João Alfredo 111, antigamente n. 39, esquina da Trav. 7 de Setembro, por onde tem o número 48 (altos), antigamente n. 24, na forma do decreto 24.150, de 1934, e do Código de Processo Civil Brasileiro e demais leis referentes ao assunto.

Somente foi encontrada a ré Palmira Antunes dos Santos, que foi devidamente citada, estando os demais em lugar incerto e não sabido. Assim, vem os suplicantes requerer a V. Exa., se digne de mandar citá-los por edital, pelo prazo que V. Exa., considere justo, de toda a inicial, que deverá ser transcrita no mesmo edital, na forma estabelecida pelos arts. 177 e 178 do Código de Processo Civil Brasileiro. — Termos em que pedem deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1968. P.p. Octá-

vio Augusto de Bastos Meira.

— Despacho do doutor Juiz: — N.A. Sim, com edital pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, 19/1/1968. Raimundo Machado M. Filho acc. a 4ª Vara. — PETIÇÃO DE FLS. DOIS (2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Belém. — Dizem Gonçalves Corrêa, firma comercial desta cidade, devidamente representada estabelecida à rua João Alfredo n. 111 (moderno), antigamente n. 39, esquina da Trav. 7 de Setembro n. 48 (altos), e querem propor contra Palmira Antunes dos Santos, brasileira, viúva, Zulmira Antunes da Cunha e Silva, brasileira, casada, Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, maior, Maria Eunice dos Santos, brasileira, solteira, Maria Yolanda dos Santos, brasileira, solteira, Maria Helena dos Santos, brasileira, solteira, Cipriano José dos Santos, brasileiro maior, Alcides Antunes dos Santos, brasileiro, de maior idade, Maria Ivany dos Santos, brasileira, solteira, e Maria de Nazaré dos Santos Corrêa, brasileira, casada, assistida de seu marido a ação renovatória do contrato referente ao mesmo prédio onde estão estabelecidos, acima indicado, renovação essa para a qual propõem a seguinte oferta: — 1 — Fica renovado por 5 anos o contrato de locação do imóvel à rua João Alfredo, 111, antigamente n. 29, esquina da Trav. 7 de Setembro, por onde tem o número 48 (altos), antigamente n. 24, a partir de 10. de julho de 1968 a igual data do ano de mil novecentos e setenta e três (1973) entre as partes ora contratantes. 2 — A locatária pagará a renda mensal de cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00) e ficará sujeita no entanto ao reajustamento que houver na forma do decreto-lei n. 24.150 de 1934, art. 31. 3 — O aluguel será até o dia 10 do mês se-

guinte ao vencido. 4 — A locatária obriga-se ao seguro do imóvel em causa, contra incêndio, pelo valor de quinze mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.000,00). 5 — A firma locatária se obriga, ainda, ao pagamento do imposto predial ou quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre o imóvel, durante todo o período da renovação da locação. 6 — Em caso de venda de seu estabelecimento comercial a firma locatária somente poderá transferir o presente contrato com os seus ônus ou vantagens, com o expresse consentimento dos locadores. Este contrato será registrado no R. de Imóveis. 7 — O presente contrato passará aos herdeiros ou sucessores das partes contratantes e a infração de qualquer das suas cláusulas implica no pagamento da multa de dois mil cruzeiros novos pela parte faltosa à não contraventora, (NCR\$ 2.000,00). 8 — Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato anterior, que não houverem sido alteradas implícita ou explicitamente pelas condições acima enunciadas. Assim, a suplicante vem perante V. Exa., propor contra os seus já indicados nesta petição, e que são representados por procurador, conforme o recibo anexo, parecendo assim estarem ausentes desta cidade, o que verificará o oficial de justiça, a presente ação renovatória, na forma estabelecida pelo decreto 24.150 de 1934 e Código de Processo Civil Brasileiro, requerendo sejam eles citados pessoalmente e se algum deles estiver ausente em lugar incerto e não sabido, se processe a citação mediante editais a serem publicados na imprensa, para que venham responder a todos os termos da presente até final, sob pena de revelia e demais cominações de direito manifestando a sua proposta à oferta da autora. Indica a autora to-

das as provas permitidas pelo Código de Processo Civil e decreto 24.150 de 1934, inclusive depoimento pessoal das rés, arbitramento de aluguel e tudo mais que se torne necessário provas, inclusive documentos como prova contrária. Tem a presente causa o valor de dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00). Pede deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1967. P.p. Octávio Augusto de Bastos Meira. Despacho do doutor Juiz: D.A. Cite-se. Em 21 de dezembro de 1967. Walter B. Falcão. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume pelo qual ficarão citadas as pessoas acima mencionadas. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 1968. Eu Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi. (a) Dr. Raimundo Machado Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9ª. Vara acc. a 42.ª Vara, da Comarca da Capital. (Reg. n. 481. — Dia 7.3.68).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

O Doutor ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da 12.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia vinte e nove (29) de março vindouro, às onze (11) horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum da Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à Hasta Pública a metade (que corresponde a 50% do imóvel) do bem penhorado nas ações executivas que Joaquim Ferreira Alves move contra Oscarina Novais da Silva, que se processa neste Juízo, estando assim descrito o imó-

vel a ser vendido, no seu todo: **TERRENO EDIFICADO** nesta cidade, à travessa Cadeira Castelo Branco n. 739, antes n. 77 e 37-A, perímetro compreendido entre as avenidas Governador José Malcher, ex-São Jerônimo, e Independência, medindo 5m,20 de frente por 44m,0 de fundos, apresentando os seguintes característicos: casa térrea, construção mista, tijolo enchimento, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e duas janelas, tendo os seguintes cômodos: corredor de entrada, sala de visita, alcôva, varanda, assoalhados com acapú e pau amarelo, corredor de passagem, dois quartos, assoalhados, cozinha, sanitários, com piso de mosaico, pequeno quintal, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, a fls. 271 do livro 3-A, sob n. 14.468, em data de 14.6.1948. O referido imóvel, que confronta de ambos os lados com quem de direito, é de propriedade de **OSCARINA NOVAIS DA SILVA** e **OSMARINA NOVAIS DA SILVA** (condomínio), mas somente irá à Hasta Pública a metade do imóvel, que corresponde a cinquenta por cento do mesmo, parte da executada **OSCARINA NOVAIS DA SILVA**. Está avaliado, no todo, em NCR\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros Novos). Quem pretender arrematar a metade do dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do Porteiro e Escrivão, inclusive a carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 06 de março de 1968. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado que datilografel subscrevo, e assino.

(a) **DR. ANTONIO KOURY**
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio.
(T. 13.654 — Reg. n. 478 — Dia: — 7.3.68)

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação Ordinária de Nulidade de Compra e Venda de Imóvel. AUTOR: Lourenço Martins Coelho

REUS: Evandro Santos de Azevedo e Raimundo Silva Coelho

Conclusão da Sentença do MM. Juiz de Direito de Baião, que responde pela Comarca de Marabá:

Em razão dos fundamentos acima expedidos e pela cópia

e convincente documentação que institui a presente ação, ACEITO e DECRETO a absolvição de instância que me foi requerida pelo réu, com fundamento no inciso III do artigo 201 do Código de Processo Civil, porque: a) o autor não é marido da promitente vendadora **RAIMUNDA SILVA COELHO**, de quem se desquitou no ano de 1959, sendo, por conseguinte, parte ilegítima para intervir em assunto que digam respeito aos interesses da mesma; b) o contrato de promessa de venda e compra está revestido de todas as formalidades legais tendo, consequentemente, validade erga omnes; c) a ação, pela exposição dos fatos, e as provas em que se estribou a pretensão do autor, revela que seu interesse é imoral e ilícito, uma vez que não poderá demandar em defesa de um patrimônio que não lhe diz respeito. Condeno ainda o autor ao pagamento das despesas ocorridas pelo réu, no preparo de sua defesa, arbitrando, desde logo, os honorários do patrono do suplicado, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, tudo na forma do artigo 205 do Código de Processo Civil. Publique-se, intime-se e registre-se. Baião, 23 de fevereiro de 1968 (a) Dr. **ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA**, Juiz de Direito da Comarca de Baião, acumulando o exercício do Juizado de Direito de Marabá.

(T. n. 13.650 — Reg. n. 456 — Dia: 7.3.68)

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação de Busca e Apreensão de um processo de Desquite amigável entre LOURENÇO MARTINS COELHO e RAIMUNDA SILVA COELHO

REQUERENTE: Evandro Santos de Azevedo

REQUERIDA: Alberto Santos

Conclusão da Sentença do MM. Juiz de Direito de Baião, acumulando o exercício da Comarca de Marabá:

Devolvido os respectivos autos e estando devidamente ultimada sua instrução, JULGO PROCEDENTE a ação de busca e apreensão, para, em decorrência, condenar nas custas do processo o réu **ALBERTO SANTOS**, uma vez que os autos objeto desta busca estavam retidos indevidamente em seu poder, conforme atesta o testemunho Pedro V. Fernandes em seu depoimento de fls. 6. Determinei a juntada destes autos ao respectivo da ação principal anulatória de venda e compra em que são partes Lourenço Martins Coelho e Evandro Santos de Azevedo. Publique-se, intime-se e registre-se. Baião, 23 de fevereiro de 1968 (a) Dr. **ADAL-**

BERTO AMBROSIO DE SOUZA, Juiz de Direito de Baião, acumulando o exercício da Comarca de Marabá.
(T. n. 13.651 — Reg. n. 455 — Dia: — 6.3.68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria Comércio Irba Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte de B. Herzog Comércio e Indústria S/A., para apontamento e protesto, por falta de devoluções, aceites e pagamentos, as duplicatas de contas Mercantis, n.ºs B-3080 e B-4481 nos valores de Seiscentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 600,00 Total), vencidas em 29.11.67 e 30.10.67 respectivamente, por Vv. Ss. não devolvidas, não aceites e não pagas a favor de B. Herzog Comércio e Indústria S/A. e os intimando e notificando ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 6 de Março de 1968.
(a) **Salvio A. Miranda**
Correia Jr.

Oficial Substituto do Protesto de Letras-1º Ofício
(T. n. 13565 — Reg. n. 493 — Dia: 7.3.68)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória proposta por Carmelia Lima Saraiva contra José Araújo de Oliveira Santos, etc.

FAZ SABER que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentada por CARMELIA LIMA SARAIVA, através do advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA, a petição a seguir transcrita: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará: CARMELIA LIMA SARAIVA, que também assina CARMELIA ALUXI DE LIMA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Estrada n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, por seu advogado ao fim assinado, UTI instrumento de mandato anexo, vem, com o máximo acatamento, requerer digno-se de mandar citar **JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, para responder a uma ação rescisória da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, decretatória do despejo do estabelecimento comer-

cial da postulante, consoante os motivos a seguir descritos: —

OS FATOS — A requerente é legítima proprietária do estabelecimento comercial situado à Travessa Estrada n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, denominado "PENSÃO CARMELIA" (casa de hospedagem e boite), o qual está devidamente licenciado pelas autoridades públicas, pagando a postulante as taxas e emolumentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Belém, Delegacia de Costumes da Capital e do Serviço de Defesa do Direito Autoral. A locação do prédio onde está instalada a "Pensão Carmelia" data de vários anos, ou melhor, há mais de 10 anos. O uso do imóvel à travessa Estrada n. 2.208, c/ Duque de Caxias, como casa de comércio ou de hospedagem, assim como na exploração de uma boite, vem desde o limiar da locação, sem nenhum protesto. O locador-proprietário, na ausência da suplicante, pois esta se encontrava no sul do país, obteve da MM. Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, estranhamente, a rescisão do contrato de locação e consequente despejo do prédio, sob a alegação, caricata e traída, de mau uso da propriedade. A dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio concluiu pela infração cível alegada pelo locador — absurdamente aliás — rompendo o contrato de locação, decretando, via de consequência, o despejo da suplicante, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação e entrega do imóvel. Cumpre ressaltar que a postulante foi rével no feito, desde que, achando-se no sul do país, não teve conhecimento da publicação dos editais de citação, sabido e ressabido que a citação por editais é excepcional, subsidiária, e não pode ser usada senão nos taxativamente designados, nas leis de processo. Por incrível que pareça, a digna dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio marcou apenas 30 dias para a desocupação, quando é certo que a lei outorga ao comerciante estabelecido o prazo de seis meses para a desocupação, visando a proteção de seu fundo de comércio. A dação desse maior e mais amplo prazo tem justificativa no amparo ao fundo de comércio e também poder o locatário providenciar de modo a evitar, ou pelo menos, reduzir ou diminuir os prejuízos da mudança, transferência do estabelecimento de comércio, perda do ponto e desorientação da clientela. —

DIREITO — Socorre-se a arazoante da presente AÇÃO RESCISÓRIA por via da qual busca a declaração de nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

Requer a nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11

do Código de Processo Civil, e art. 1.015 do Código de Processo Civil, ambos da Lei n. 4.768 de 12.9.65.

inciso II, da Lei 4.944, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 11, § 50, da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 360 do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939); — art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil; art. 178, inciso II, do Código de Processo Civil, fundando-se o pedido no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código Nacional de Processo Civil, in verbis: Art. 798 — Será nula a sentença: I — Quando proferida: c) contra literal disposição de lei". Ensinava o douto CARVALHO DE MENDONÇA, no excelente livro — "DA AÇÃO RESCISÓRIA" — pg. 12, edição de 1916, que a ação rescisória "é o meio de que pode lançar mão a parte vencida contra uma decisão proferida em última instância ou que não mais é suscetível de reforma pelos meios ordinários". E um dos casos de sua admissibilidade é exatamente esse, invocado pela suplicante CARMELIA LIMA SARAIVA, quando, como ocorre no caso sub examen, a decisão rescindenda tiver sido proferida contra literal disposição de lei. Essa expressão — "contra literal disposição de lei" — segundo uniforme entendimento da doutrina e da jurisprudência, tem o mesmo sentido da locução — "contra direito expresso" — usada no direito anterior. O Tribunal de Justiça do Ceará, em decisão unânime publicada na magnífica revista "JURISPRUDÊNCIA E DOCTRINA" de José Josino da Costa, volume 8, pg. 284, interpretando as duas citadas expressões, afirmou que "uma e outra, dizem respeito à sentença contrária a terminante disposição de lei em tese, aliudem a sua aplicação ou interpretação aberrante, manifesta e evidentemente errada", acrescentando que "para procedência da ação rescisória, com fundamento no artigo 798, inciso I, letra 'c', do Código de Processo Civil, não é imprescindível que a parte decisoría da sentença contenha afirmação contrária ao texto expresso da lei, pois o direito expresso pode, também, ser violado pela sentença que nega aplicação do texto legal quando este realmente rege o caso contravertido". Nem é outra a lição do insigne JORGE AMERICANO ao ensinar que — "o verdadeiro conceito de violação do direito expresso para fundamentar a ação rescisória, impôs sua admissibilidade sempre que se constatar a violação da lei ou da tese jurídica, embora acobertada ou disfarçada na afirmação de que está sendo aplicada ou respeitada". "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI" usada hoje no Código de Processo Civil, ou "CONTRA DIREITO EXPRES-

so", empregada no direito anterior, são, pois, expressões de igual sentido e alcance jurídico. Quer a sentença AFIRME tese diversa da que a lei estabelecer ou NEGUE o conteúdo do dispositivo legal, dando-lhe DIVERSA OU ERRONEA INTERPRETAÇÃO, estará sempre decidindo "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI", sendo passível de rescisão. No caso sub judice, a veneranda decisão rescindenda fez aberrante e errônea interpretação do disposto no art. 11, inciso II, da Linq., desde que a exploração, do imóvel despejando de uma boia e de uma casa de hospedagem — denominada "PENSÃO CARMELIA" — desde o início da locação, há mais de 10 anos, sem o menor protesto do locador, devidamente licenciada pela autoridade pública competente, não pode ser considerada mau uso da coisa locada, capaz de constituir infração legal ou contratual grave, muito menos infração contratual de natureza moral, ensejadora da rescisão do contrato de locação e consequente despejo. Serve-se a pleiteante do prédio alugado para uso convencional e o locador sabia que nele seria instalada uma boia. Demais, a natureza da locação e as circunstâncias que dela se revestem, faziam presumir o destino do imóvel e o seu uso. Vale esclarecer que a atual Lei do Inquilinato, no tocante a esses casos, exigiu maior rigor, pois o inciso II do art. 11, mencionou dois motivos para a rescisão: a) infração de obrigação legal pelo locatário; b) infração grave de obrigação contratual. A sentença rescindenda, autorizando o despejo de um a evidência errônea e diversa interpretação ao disposto no artigo 11, inciso II, da Linq. Por outro lado a sentença da MM. 2ª. Pretora esposou a tese de que o prazo para a desocupação do imóvel, tratando-se, como se trata, de locação para fins comerciais, é tão só de 30 dias e não de 6 meses, consoante a norma do art. 11, § 50, da Linq. Ninguém ignora que a Linq. estabeleceu dois critérios para a fixação do tempo de desocupação: 1) de trinta dias, para os prédios residenciais; 2) até seis meses, no máximo, desde que o locatário, seja repartição pública, sindicato de classe, associação cultural, titular de fundo de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, etc. A sentença em referência violou, claramente, o disposto no art. 11, § 50, da Linq. desde que, in casu, se trata de locação comercial, com exploração no prédio há mais de 10 anos, ininterruptamente. A lei garante a suplicante, locatária-comerciante, o prazo de 6 meses para a desocupação, com o que se evitará maiores prejuízos em razão da mudança e perda do ponto comercial. Aliás, o assunto já é tão pacífico nos dias

que correm, que o Supremo Tribunal Federal editou a SUMULA n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC, que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sabido, o art. 360 do CPC veio substituir o art. 25 da Lei de Luyas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou industriais, sendo o julgado, assim, de rescisão. A decisão é também nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto e inacessível o lugar, onde se achava a suplicante e quando da citação, por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo à postulante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma, citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do Juízo" (Ac. unânime da 6ª. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante, tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2ª. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja anulado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colendo Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo que transitou na 2ª. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEDES. REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que D.A. esta com os documentos inclusos, digno-se mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilust. e Digna Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar, dentro no prazo que lhe for marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revelia, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para o fim de ser declarada nula a sentença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Da-se a causa, para os feitos fiscais, o valor de NCR\$ 500.00 (Quinhentos Cruzeiros Novos). P. Deferimento. Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais: Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMELIA LIMA SARAIVA, que assina "CARMELIA ALUXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente do Escritório OLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digno-se V. Excia. de ordenar a citação do requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P. Deferimento. Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revelia e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

OLYNTHO TOSCANO

— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 a 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68)

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Capital em que são partes como Embargante — Cícero Cantuário, assistido de seu advogado Reynaldo

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

Couto e Empargado: — Angenor Porto Pena de Carvalho, assistido de sua advogada Antônia Maria Ribeiro, a fim de ser preparado dito Embargo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 2.979 — Dia — 6.3.68).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta

Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Breves, em que são partes como Apelante: — Hell e Cia., assistido de seu advogado Paulo de Tarso Dias Klautau e Apelado: — Levindo Pureza de Castro, assistido de seu advogado Alarico Barata, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário

(G. Reg. n. 2.980 — Dia — 6.3.68).

JUSTIÇA FEDERAL

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 448

Exequente: Fazenda Nacional — (Advogado Dr. Claudio Borema).

Executado: Atino de Silva Lopes

VISTOS, ETC...

A Fazenda Nacional é a própria União (Waldemar Martins Ferreira, in História do Direito Constitucional Brasileiro, 1954, pág. 72; José da Silva Pacheco, in Tratado das Execuções — Execução Fiscal, 2a. edição, pág. 117; Castro Nunes, in Da Fazenda Pública em Juízo, 2a. edição pág. 305; Roberto Barcellos de Magalhães, in A Constituição Federal de 1967 Comentada, 1967, pág. 22; Segundo dispunha o parágrafo único do art. 126 da Constituição Federal de 1946, ora repetido no § 20. do art. 138 da Constituição Federal de 1967, a União é representada em Juízo pelos Procuradores da República, salvo nas comarcas do interior dos Estados onde tal representação é atribuída ao Ministério Público local, desde que lei

ordinária assim estabeleça. Destarte, ainda que se não considerasse inconstitucional o art. 747, com a remissão feita ao art. 746, alínea G, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.5.43, seria o mesmo incompatível frente aos dispositivos das mencionadas Constituições. Por outro lado, o item VI do art. 66 e o item IV do art. 67, tudo da Lei n. 1.341, de 30.1.51, quando também não fossem incompatíveis, ou inconstitucionais, estariam agora derrogados pelo art. 22, combinado com o art. 69 do Decreto-Lei n. 147, de 3.2.67. Como se vê, a representação judicial da Exequente está irregular, posto que exercida por profissional não capacitado funcionalmente, sem embargo de o prolator deste despacho ter anteriormente considerado jurisdico o patrocínio da Fazenda Nacional por intermédio do ilustre doutor Procurador Regional da Justiça do Trabalho, nos autos de executivo fiscal intentado contra Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., cuja sentença final já

transitou em julgado; é que aquela altura ainda não se havia atentado para o detalhe, somente agora observado.

De outra sorte, ainda que a Exequente estivesse devidamente representada em Juízo, a certidão de fls. 3 não teria eficácia como prova de dívida líquida e certa a que alude o art. 20. e seu § 10. do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38, porque expedida e registrada apenas em livro da 2a. Delegacia Regional do Trabalho, quando deveria sê-lo pela Procuradoria da Fazenda Nacional, face ao princípio decorrente dos

termos do art. 22 do mencionado Decreto-Lei n. 147/67.

Diante disso, e data ventis, chamo o processo à ordem para, com fundamento no que dispõe o art. 160 do Código de Processo Civil, indeferir, como indefiro a inicial.

Recurso ex officio, na forma do § 10. do art. 50. do Decreto-Lei n. 253, de 28.2.67.

Demorado por motivo de acúmulo de serviço a meu cargo.

P. R. I.

Belém, 16.03.68.

(G. Reg. n. 2.243)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A N. 111

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 104, de 19 de janeiro de 1968.

Belém, 6 de março de 1968.

(a) Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. Reg. n. 3.546 — Dia — 7.3.68).

P O R T A R I A N. 112

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve aproveitar o funcionário estável do Instituto Nacional de Previdência Social — José Salgado Freire da Silva no cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral vago com a promoção de Do-

mingas Silos Melo de Castelo Branco.

Belém, 6 de março de 1968.

(a) Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. Reg. n. 3.546 — Dia —

P O R T A R I A N. 110

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve promover, por antiguidade, de acordo com os artigos 39 e 45 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Léa Tavares, ocupante efetiva do cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo do símbolo PJ-8, da mesma carreira, vago com a nomeação de Guajarina Monteiro de Sousa para outro cargo.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. Reg. n. 3.540 — Dia —

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00